

Data deste comunicado: 15 de abril de 2025.

Ref.: Acordo de Cooperação Técnica CVM/ANBIMA – Ofertas Públicas – Atualização da matriz de ofertas elegíveis à análise prévia da ANBIMA para fins de registro automático

Prezados,

Conforme estabelecido pela cláusula 7, Anexo 1-A do Acordo de Cooperação Técnica CVM/ANBIMA – Ofertas Públicas (**“ACT de Ofertas”**), em vigor desde 02 de janeiro de 2023, apresentamos abaixo atualização¹ da matriz de ofertas elegíveis à análise da ANBIMA, nos termos do ACT de Ofertas, para fins de registro automático de que trata a Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários (**“Resolução CVM 160”**).

A partir da data deste comunicado, são admitidas as análises de ofertas públicas de cotas de FIDC, Fiagro, além de CRI cujo lastro tenha sido analisado e registrado pela CVM em ofertas de rito ordinário:

Valor mobiliário	Oferta inicial ou subsequente	Situação de registro na CVM	Situação operacional	Público-alvo
Ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis ou permutáveis e units sobre esses valores mobiliários	Inicial ou subsequente	Companhia registrada	Companhia operacional	Inicial: todos os públicos Subsequente: somente público em geral

¹ Aprovada pela Comissão de Administração dos Acordos em 11 de abril de 2025.



Debêntures simples e notas promissórias	Inicial ou subsequente	Companhia registrada	Companhia operacional	Somente público em geral
CRI ²	Inicial ou subsequente	Securitizadora registrada	Indiferente	Somente público em geral
Fundos imobiliários, Fiagros, FIDCs e FI-Infra ³	Inicial ou subsequente	Indiferente	Indiferente	Somente público em geral

Desta forma, os interessados em apresentar ofertas públicas para análise prévia da ANBIMA, nos termos do ACT de Ofertas e da Resolução CVM 160, devem verificar o respectivo enquadramento das operações na matriz acima.

Em caso de dúvidas, ficamos à disposição no canal “Fale com a Supervisão” e no e-mail nucleodeacoespreventivas@anbima.com.br.

Atenciosamente,

Supervisão de Mercados

² Somente para lastros que já tenham sido avaliados e registrados pela CVM em ofertas de rito ordinário.

³ Em relação ao FIDC e FI-Infra, estão abarcados também os FIC-FIDCs e FIC FI-Infra.

